



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI – SP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI nº 027/2020

AUTORIA: Executivo Municipal.

EMENTA: Atribui nomenclatura a Lanchonete e Quiosques que integram o Centro de Lazer “Angelo Guizilini” e dá outras providências.

PARECER

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo Municipal com o objetivo de atribuir nomenclatura a Lanchonete e Quiosques que se localizam no Centro de Lazer e Centro Comunitário, em nome de Antenor



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

Picolo, funcionário municipal que exercia a função de zelador neste Município.

É o sucinto relatório. Passamos a análise técnica-jurídica.

II - ANÁLISE DO MÉRITO

Inicialmente, ressaltamos que a proposição, dará nomenclatura em razão de homenagem póstuma a saudosa pessoa que desempenhava sua função profissional com dedicação e competência.

Considerando que a propositura objetiva dar nomenclatura dentro do perímetro urbano (centro de lazer e centro comunitário), tal iniciativa se faz necessária, e nesse sentido, entendemos correta a competência legislativa municipal, para apreciação, discussão e votação sobre o presente Projeto de Lei em comento.

No tocante à denominação de vias, parques, logradouros e demais dependências públicas, a Lei Orgânica do Município de Poloni e outras leis infraconstitucionais, exige o cumprimento dos seguintes requisitos: a) que a



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 43 da LOM); b) que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio; e, c) que o próprio público ainda não tenha denominação.

Ultrapassadas tais questões, e quanto ao aspecto legal, a matéria encontra-se de acordo com o ordenamento pátrio, não contendo nenhum vício formal ou material.

Ainda, quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se em perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, estando a sua redação de acordo com as normas legais.

Quanto a espécie normativa deve ser aplicada através de Lei Ordinária, pois não há contemplação legislativa do que dispõe o artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Poloni.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise ao presente Projeto de Lei e sob a orientação dos dispositivos legais acima



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

colacionados, opinamos pela sua **constitucionalidade** e **legalidade**, sendo que o quórum para a respectiva aprovação é o de **maioria simples**, conforme previsão no art. 32 da Lei Orgânica do Município.

É o nosso parecer, *salvo melhor juízo*, que será submetido à apreciação dos Nobres Edis.

Finalmente, as Comissões concluem que o presente Projeto de Lei encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Evand Pazeto

EVANEDIR PAZETO

Presidente

[Signature]
DOMINGOS VITOR TOSTES FILHO

Relator

Andreia Luzia Fachini Brait
ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Evaneir Pazeto

EVANEDIR PAZETO

Presidente

Odair Robelo

ODAIR ROBELO

Relator

Ronan Antonio Noal

RONAN ANTONIO NOAL

Membro